Câmara Municipal de Orlândia - SP

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	28
Ementa	Altera a Lei nº 3672, de 23 de junho de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA e dá outras providências.
Autor	Poder Executivo
Matéria	Projeto de Lei do Executivo 7/2025

Documento protocolado por **Elara** em **09/04/2025 13:49:26**

Elara de Felipe Antonio
Assessora de Gabinete

PROJETO DE LEI Nº 7
De 7 de abril de 2025.

Altera a Lei nº 3.672, de 23 de junho de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 90, II, da Lei Orgânica do Município de Orlândia;

Propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. A Lei nº 3.672, de 23 de junho de 2009, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 4º. O COMDEMA será constituído por Conselheiros que formarão o colegiado, obedecendo-se de forma paritária à distribuição entre Poder Público e sociedade civil organizada."

"Art. 5º. O COMDEMA será constituído de 10 (dez) Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 5 (cinco) Conselheiros representantes do Poder Público e 5 (cinco) Conselheiros representantes da sociedade civil organizada, assim distribuídos:
I – Representantes do Poder Público:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico;
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.
II – Representantes da sociedade civil organizada:
a) 2 (dois) representantes de indústrias ou empresas estabelecidas no município que desenvolvem ações e/ou projetos de cunho ambiental;
b) 1 (um) representante de Cooperativa ou Associação de Catadores de Recicláveis;

c) 1 (um) representante das instituições de Ensino Técnico ou Superior;
d) 1 (um) representante da A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais."

"Art. 6º. As entidades com representação no COMDEMA indicarão o Conselheiro Titular e o respectivo suplente no primeiro mês do ano de início do mandato do Prefeito Municipal.
....."

"Art. 7º. O Presidente e o Vice-presidente do COMDEMA serão eleitos através de eleição direta entre seus Conselheiros, por maioria de votos de seus integrantes, encerrando seus mandatos juntamente com o mandato do Prefeito Municipal.
Parágrafo único. As eleições para Presidente e Vice-presidente do COMDEMA serão realizadas até o segundo mês do ano de início do mandato do Prefeito Municipal."

Art. 2º. O parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 3.672, de 23 de junho de 2009, fica renumerado para § 1º e passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º. .....
§ 1º. Os Conselheiros do COMDEMA, inclusive os representantes do Poder Público, serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.
....."

Art. 3º. O artigo 6º da Lei nº 3.672, de 23 de junho de 2009, fica acrescido do § 2º com a seguinte redação:

"Art. 6º. .....
.....
§ 2º. O término do mandato dos Conselheiros coincidirá como o término do mandato do Prefeito Municipal."

Art. 4º. O artigo 7º da Lei nº 3.672, de 23 de junho de 2009, fica acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 7º. .....
Parágrafo único. As eleições para Presidente e Vice-presidente do COMDEMA serão realizadas até o segundo mês do ano de início do mandato do Prefeito Municipal."

Art. 5º. Ficam revogados os §§ 1º e 2º do artigo 5º da Lei nº 3.672, de 23 de junho de 2009.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Orlândia, 7 de abril de 2025.

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Orlândia, 7 de abril de 2025.

JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 7/2025 que altera a Lei nº. 3.672, de 23 de junho de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Com os meus cordiais cumprimentos, envio a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei nº 7/2025, que propõe alterar a Lei nº. 3.672, de 23 de junho de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA e dá outras providências.

O Projeto de Lei em apreço busca atualizar a lei que criou o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA quanto ao controle social sobre as políticas de meio ambiente. Essa reestruturação visa dar maior agilidade e efetividade às ações do COMDEMA, possibilitando a ampliação do papel desse importante Conselho como organismo de cooperação do Poder Público Municipal.

Ademais, importantes secretarias e setores da sociedade civil, envolvidos e interessados na gestão ambiental do município passarão a ter cadeira no COMDEMA, com vistas a conceder à sociedade um mecanismo mais efetivo de participação das políticas públicas do município correlatas à matéria ambiental.

Posto isto, considerada a relevância da matéria, solicitamos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação desta propositura.

Aproveito a oportunidade para renovar junto a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares meus protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
GILSON MOREIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA